

REGULAMENTAÇÃO

DA SUPERVISÃO DA PRÁTICA LETIVA

INTRODUÇÃO:

SUPERVISÃO NUMA PERSPETIVA COLABORATIVA, REFLEXIVA E TRANSFORMADORA

Segundo Alarcão e Canha (2014), a supervisão visa através de uma monitorização e regulação acompanhar e regular uma atividade que deve ocorrer num ambiente formativo, estimulante centrado em procedimentos de reflexão numa perspetiva de desenvolvimento e aprendizagem.

A colaboração assenta em atitudes individuais de disponibilidade para acolher o saber e a experiência de outros e para evoluir na interação com eles, questionando o próprio conhecimento.

A supervisão pode ajudar a criar um contexto formativo/estimulante e que se oriente pelas condições de colaboração definidas como: convergência conceptual, acordo na definição de objetivos, gestão partilhada e antecipação de ganhos individuais e comuns, promovendo a **Qualidade, Desenvolvimento e Transformação**.

Este documento visa dar cumprimento ao compromisso assumido no Plano de Melhoria.

OBJETIVOS

- 1) Partilhar práticas científico-pedagógicas;
- 2) Fomentar a reflexão com vista à deteção de dificuldades de leção, à promoção de boas práticas científico-pedagógicas, ao desenvolvimento profissional e à melhoria da qualidade do ensino;
- 3) Identificar aspetos a potenciar na intervenção pedagógica.

OPERACIONALIZAÇÃO

No âmbito do modelo da prática reflexiva levado a cabo entre pares a supervisão/monitorização será operacionalizada da seguinte forma:

1.º Prática implementada no Agrupamento de Escolas de Mundão – supervisão documental

- a)** Planificações anuais e a médio prazo (monitorização/supervisão), em grande grupo;
- b)** Reflexões sistemáticas sobre as planificações por turma/ano/ciclo com vista a fazer o ponto de situação e a reformulação das mesmas (monitorização/supervisão), em grupo;
- c)** Definição de estratégias metodológicas e didáticas e sistemática reformulação das mesmas (monitorização/supervisão), em grupo;
- d)** Elaboração e partilha de materiais didático-pedagógicos (monitorização/supervisão), em grupo;
- e)** Elaboração e partilha de dispositivos de avaliação de acordo com critérios, indicadores e instrumentos (monitorização/supervisão), em grupo;
- f)** Criação e partilha de instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e sumativa (monitorização/supervisão), em grupo;
- g)** Reflexão sobre os resultados da avaliação com vista à melhoria das aprendizagens (monitorização/supervisão), em grupo;
- h)** Definição de estratégias de remediação para alunos com níveis inferiores a três em grupo;
- i)** Definição de estratégias com vista a melhorar a qualidade do sucesso em grande grupo;
- j)** Partilha de metodologias e de estratégias de motivação dos alunos para o processo ensino e aprendizagem, em grupo;
- k)** Partilha de experiências negativas e/ou positivas em relação ao comportamento dos alunos, em grupo;
- l)** Criação e partilha de regras de atuação comum dos alunos, dentro da sala de aula, em grupo;

m) monitorização a partir de relatórios:

- de avaliação diagnóstica;
- de avaliação intercalar;
- de avaliação sumativa;
- de TEIP;
- de APA;
- de Apoio ao Estudo;
- de Salas de Estudo;
- de Clubes;
- de departamento;
- de grupos disciplinares;
- de direção de turma;
- de relatório de coordenação de DT;
- da BE;

2.º Prática a implementar – supervisão em contexto de sala de aula, sempre que um docente a solicite voluntariamente.

a) A supervisão da prática letiva em contexto de sala de aula será efetuada pelos professores da respetiva área disciplinar, entre pares constituídos de comum acordo e tendo em conta a disponibilidade de cada docente.

b) No caso de grupos disciplinares de monodocência, o observador será o coordenador. Na Educação Pré-Escolar e no 1º CEB aplica-se a alínea a) salvaguardando a substituição do docente observador.

c) A supervisão da prática letiva em contexto de sala de aula será efetuada com uma calendarização de mútuo acordo entre os intervenientes. Esta calendarização será dada a conhecer à Diretora, com a antecedência de quinze dias, pelo Coordenador de Departamento.

d) A supervisão da prática letiva em contexto de sala de aula será de um tempo (45/60m), por ano letivo.

e) Após a observação proceder-se-á a uma reflexão por escrito, de acordo com o modelo aprovado.

f) A reflexão será arquivada, no prazo de quarenta e oito horas, em dossier na direção do Agrupamento e cópia no dossier de grupo disciplinar.

Mundão, em 17 de Novembro de 2014

Os Coordenadores dos Departamentos

- **Pré-Escolar:** Hélia Figueira
- **1º CEB:** Conceição Cunha
- **Línguas:** Alexandra Dias
- **Ciências Sociais e Humanas:** João Botelho
- **Matemática e Ciências Experimentais:** Paulo Paraíso
- **Expressões:** António Ferrão